



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CAPITAL DA SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.042978/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS VALE DO CHAPECOZINHO-SICOOB VALCREDI SUL
Endereço: PADRE JOAO BOTERO Número: 713
Bairro: CENTRO Município: PASSOS MAIA UF: SC CEP:89687-000
CNPJ/MF nº: 02.090.126/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/08/2025 a 17/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/08/2025 a 27/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A empresa PROMOTORA estabelece, por meio deste regulamento, as regras e condições para participação no evento promocional, válido para todos os cooperados que possuam conta de capital, incluindo aqueles vinculados a agências digitais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, atuais ou futuros.

O evento terá início às 00h00 do dia 01/08/2025 e se encerrará às 23h59 do dia 27/03/2026. Durante esse período, os participantes poderão acumular elementos sorteáveis mensalmente, com base no valor integralizado em Cota Capital, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

Produto	Critério de Participação	Quantidade de Elemento(s) Sorteável(is)
Cota Capital	A cada R\$100,00 (cem reais) em integralização em cota capital.	1 (um) elemento sorteável.

- A cada R\$100,00 (cem reais) integralizados em Cota Capital, o cooperado terá direito a 1 (um) elemento sorteável.
- A integralização poderá ser realizada de forma cumulativa, ou seja, o sistema da promoção acompanhará os valores integralizados e emitirá 1 (um) elemento sorteável sempre que o montante atingir R\$100,00 (cem reais), independentemente da forma como a integralização foi feita.
- Será considerado como capital integralizado aquele convertido por meio de pontos do cartão de crédito Sicoobcard em Capital Social.
- Não serão contabilizadas integralizações provenientes de juros ao capital ou de rateio de sobras para fins de geração de elementos sorteáveis.
- Não há limite de elementos sorteáveis que podem ser atribuídos ao participante, permitindo que ele os acumule conforme realiza integralizações dentro do período promocional.
- A integralização de Cota Capital poderá ser feita nos Postos de Atendimento participantes (Anexo I), em caixas eletrônicos ou por meio do Sicoobnet.

Fechamento, Geração e Disponibilização dos Elementos Sorteáveis

A geração dos elementos sorteáveis seguirá o fluxo de fechamento da integralização de Cota Capital, conforme as seguintes etapas:

- **Fechamento do Período de Participação** – O fechamento ocorrerá no dia 27/03/2026, conforme o período de participação definido para o sorteio.
- **Processamento da Integralização** – A integralização de Cota Capital será registrada no sistema e estará disponível para geração de elementos sorteáveis após 7 dias úteis da integralização.
- **Disponibilização dos Elementos Sorteáveis** – Os elementos sorteáveis serão liberados 10 dias úteis após a integralização, garantindo que todas as informações estejam corretamente registradas antes da geração no sistema.

Caso ocorra qualquer problema no fechamento dos dados, a empresa PROMOTORA tomará todas as medidas necessárias para que nenhum participante seja prejudicado, garantindo a correta contabilização dos elementos sorteáveis.

Os elementos sorteáveis poderão ser consultados no site oficial da campanha www.sicoob.com.br/valcredisulcapitalizacao ou nas agências participantes (Anexo I).

Os participantes terão um prazo de até 72 horas a partir da data de publicação dos elementos sorteáveis no site oficial da promoção para apresentar eventuais reclamações sobre elementos não atribuídos. As dúvidas e solicitações devem ser feitas através da Central de Relacionamento pelo número +55 (49) 3437-3000 ou presencialmente, em uma das agências participantes (Anexo I).

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os interessados em participar da promoção devem cumprir os seguintes requisitos:

- **CPF (Cadastro de Pessoas Físicas):** O participante deve possuir status “Regular” junto à Receita Federal.
- **CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica):** O participante deve possuir status “Ativo” junto à Receita Federal.
- **Cota Capital:** É obrigatório que o cooperado possua o valor mínimo de Cota Capital, conforme previsto no estatuto social da empresa PROMOTORA.
- **Restrições Internas:** O participante poderá participar da promoção mesmo que esteja em situação de inadimplência ou possua restrições internas junto à empresa PROMOTORA.

Para ser elegível ao sorteio, o cooperado deve atender aos seguintes critérios:

- **Adimplência com a Empresa PROMOTORA:** Embora seja permitida a participação na promoção mesmo em situação de inadimplência ou com restrições internas, o cooperado deverá estar com todas as obrigações financeiras em dia junto à empresa PROMOTORA, sem atrasos ou pendências até a data do sorteio. Esse requisito garante que apenas cooperados em situação regular possam ser contemplados.
- **Elementos Sorteáveis:** O participante deve possuir, no mínimo, 1 (um) elemento sorteável válido, gerado de acordo com os critérios de participação dentro do período promocional.
- **Registro no Sistema:** Os elementos sorteáveis devem estar devidamente vinculados ao CPF ou CNPJ do participante e registrados no sistema da empresa PROMOTORA.
- **Validade:** Apenas os elementos sorteáveis gerados durante o período de participação da promoção serão considerados válidos para o sorteio.
- **Exclusão de Elementos Sorteáveis:** Elementos sorteáveis associados a operações e/ou transações posteriormente estornadas, canceladas ou que não cumpram as regras deste regulamento serão automaticamente desclassificados.

Os interessados em participar poderão consultar o regulamento completo e todas as informações sobre a promoção no site oficial www.sicoob.com.br/valcredisulcapitalizacao ou em uma das agências participantes (Anexo I).

A adesão à promoção será automática, sendo possível a exclusão mediante solicitação do cooperado titular, diretamente em uma das agências participantes (Anexo I). Caso o participante manifeste interesse em não participar da promoção, seus elementos sorteáveis atribuídos serão excluídos, assim como a leitura de seus dados. Importante! Essa decisão é irrevogável e não poderá ser revertida após a solicitação.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/04/2026 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/08/2025 00:00 a 27/03/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV PADRE JOAO BOTERO NÚMERO: 713 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Passos Maia UF: SC CEP: 89687-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede Administrativa da Empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Trator Yanmar Solis 60CV 4x4 Modelo ITL3100FLT. Caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. O prêmio será sorteado entre todos os cooperados participantes de todas as agências participantes (Anexo I).	150.000,00	150.000,00	0	99	1
1	1 (um) Veículo VW Polo Track Manual. Caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. O prêmio será sorteado entre todos os cooperados participantes de todas as agências participantes (Anexo I).	88.560,00	88.560,00	0	99	2
18	1 (uma) Moto Elétrica Importada Motochefe Super Joy 800 Watts. Caso o produto não esteja disponível, a empresa promotora fornecerá ao cooperado sorteado um item similar. Neste sorteio será direcionado um prêmio para cada uma das agências participantes (Anexo I), sendo um prêmio por cooperado sorteado.	7.800,00	140.400,00	0	99	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
20	378.960,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão emitidos, durante toda a campanha, 10.000.000 (dez milhões) de elementos sorteáveis.

Séries e Numeração: Serão emitidas, durante toda a campanha, 100 séries, numeradas de 00 a 99. Cada série será composta por 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis, numerados de 00.000 a 99.999.

Elemento Sorteável Composto: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros correspondem à série e os 5 últimos ao elemento sorteável, conforme exemplo abaixo: Exemplo: Elemento sorteável composto 12.12345 = 12 (série) + 12345 (elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não ocorra na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração subsequente.

Regra de Apuração da Série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio. Nota: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração do número encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número esteja dentro do intervalo. Da mesma forma, se for inferior à menor série, deverá ser adicionada a quantidade de séries até atingir o intervalo válido.

Regra de Apuração do Elemento Sorteável: Será definido a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio.

Elemento Sorteável Contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados (por Apuração): Para definição do primeiro participante contemplado, este deve possuir o elemento sorteável que coincida exatamente com o elemento sorteável contemplado e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão definidos pelos elementos sorteáveis mais próximos ao número contemplado. Em caso de empate, será selecionado o elemento sorteável imediatamente superior.

Aproximação Elemento Sorteável: Caso o elemento sorteável apurado não tenha sido distribuído ou não atenda aos critérios, o contemplado será o elemento sorteável mais próximo. Em caso de empate, será considerado o imediatamente superior. Os demais contemplados seguirão a mesma regra de proximidade.

Aproximação Série: Na ausência de elemento sorteável na série apurada, a busca será feita alternadamente, começando pela série imediatamente superior e, se necessário, pela inferior. Exemplo: considerando séries de 0 a 99, se não houver elemento na série 77, verifica-se primeiro na 78 e, em seguida, na 76, e assim por diante. Ao alcançar os extremos, a busca será ajustada às séries disponíveis.

Distribuição dos Elementos Sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser realizadas de forma aleatória.

Nota Final: Se um cupom for sorteado, ele não poderá participar de sorteios posteriores. Caso seja premiado novamente, será desclassificado e um novo contemplado será selecionado conforme as regras de aproximação.

Participantes desclassificados por qualquer motivo ou que não atendam aos critérios serão substituídos conforme as regras de apuração.

Qualquer violação ao regulamento resultará na desclassificação imediata do participante, anulando todos os privilégios como contemplado e aplicando as regras de apuração para escolha de um novo vencedor.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, excluir da PROMOÇÃO qualquer participante que viole as regras deste Regulamento. Isso inclui, especialmente, o uso inadequado do site, atitudes contrárias à legislação vigente, aos bons costumes, à ética e à moral, além de práticas fraudulentas, como criação, transferência ou alteração indevida de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou utilização de meios mecânicos/robóticos para obtenção de vantagens indevidas.

Caso um participante seja excluído por fraude ou qualquer outro motivo, será aplicada a regra de aproximação estabelecida neste Regulamento (conforme ressalvas do item 11).

Também não poderão participar cooperados que se desligarem da cooperativa durante o período da campanha, assim como aqueles que solicitarem estorno de valores integralizados em Cota Capital no decorrer da promoção. Esse controle será realizado pela PROMOTORA no momento da aferição dos resultados.

Caso um participante possua ação judicial contra a empresa PROMOTORA ou contra o Sicoob Central SC/RS e seja sorteado, será desclassificado, e um novo contemplado será selecionado conforme as regras estabelecidas nas ressalvas do item 11 deste Regulamento.

Além disso, participantes que estiverem inadimplentes no momento da contemplação serão automaticamente desclassificados, e a PROMOTORA procederá à busca de um novo sorteado conforme as regras de apuração do item 11.

A PROMOTORA não assume responsabilidade e desclassificará automaticamente qualquer participação que seja apropriada indevidamente, atrasada, perdida, ilegível, incompleta, inválida, ininteligível, alterada, manipulada, não autorizada, fraudulenta, danificada, destruída, enviada incorretamente, não recebida ou que contenha informação incorreta ou imprecisa. Também não se responsabiliza por erros ou problemas técnicos relacionados a linhas telefônicas, sistemas informáticos, servidores, fornecedores, equipamentos de computador, softwares, falhas de e-mail ou congestionamento de tráfego na Internet, incluindo qualquer prejuízo ou dano aos dispositivos do participante ou de terceiros devido à participação na promoção. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter a participação na promoção é proibido, e quaisquer cadastros recebidos por esses meios serão anulados.

A PROMOTORA reserva-se o direito de desclassificar qualquer pessoa que tenha suspeita ou certeza de:

- Manipular o procedimento de participação ou a operação da promoção;
- Agir de maneira disruptiva ou com intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa;
- Demonstrar comportamento inadequado, desrespeitando os vencedores ou a PROMOTORA;
- Fornecer informações imprecisas em qualquer documento legal relacionado à promoção;
- Violar qualquer disposição deste Regulamento.

Caso um participante não seja elegível para receber a premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante, determinado conforme a regra de apuração (conforme ressalvas do item 11).

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será apurado em 17 de abril de 2026, às 10h, na Sede Administrativa da empresa promotora.

Os nomes dos ganhadores e seus respectivos elementos sorteáveis serão divulgados no site oficial da promoção www.sicoob.com.br/valcredisulcapitalizacao, a partir da data de apuração e após a confirmação dos vencedores. Essas informações permanecerão disponíveis por até 30 dias após o encerramento da promoção.

Os participantes contemplados autorizam, sem qualquer ônus à empresa promotora, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da contemplação, o uso de seus nomes, imagens e vozes para divulgação da promoção, incluindo a publicação na lista de ganhadores no site oficial da promotora www.sicoob.com.br/valcredisulcapitalizacao. Além da divulgação no site oficial, a empresa promotora poderá utilizar outros meios de comunicação, tais como redes sociais, e-mails informativos e materiais promocionais disponibilizados nas agências participantes, para garantir ampla transparência e facilitar o acesso dos cooperados aos resultados do sorteio.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues aos contemplados sem qualquer custo, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da apuração. A retirada deverá ocorrer na agência onde o cooperado possui sua conta capital. Caso o sorteado seja um cooperado digital, poderá escolher a agência participante (Anexo I) mais conveniente para receber seu prêmio.

O automóvel será entregue ao cooperado sorteado sem encargos relativos a IPVA, licenciamento, emplacamento e transferência, sendo responsabilidade exclusiva do contemplado realizar os procedimentos legais após o recebimento.

O trator será entregue sem encargos de IPVA, licenciamento, emplacamento, transferência ou registro. O sorteado deverá observar a legislação quanto ao registro obrigatório no RENAGRO (Lei nº 13.154/2015 e Decreto nº 11.014/2022) em caso de circulação em vias públicas, sendo facultativo para uso exclusivamente rural. O registro é gratuito via plataforma ID Agro e substitui o licenciamento e emplacamento, assegurando trânsito legal e segurança jurídica ao proprietário.

O sorteado da Moto Elétrica deverá seguir as normas de trânsito aplicáveis. Por se tratar de equipamento autopropelido, não exige CNH, homologação ou emplacamento, mas seu uso requer: capacete obrigatório, respeito ao limite de velocidade e circulação em vias autorizadas. Para referência, recomenda-se a leitura da Resolução nº 996/2023 do CONTRAN, que dispõe sobre os requisitos técnicos e operacionais dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

A empresa promotora não se responsabiliza pela garantia dos prêmios entregues nesta promoção. Qualquer problema relacionado à premiação deverá ser resolvido diretamente com o fornecedor do prêmio, conforme os procedimentos adotados pelo fabricante ou distribuidor. A promotora não se envolve em questões relacionadas à assistência técnica, troca, reparo ou qualquer outra demanda referente aos prêmios. Além disso, não assume responsabilidade por atrasos na entrega ou por danos e defeitos que possam surgir após a entrega do prêmio ao cooperado sorteado. Recomenda-se que o premiado verifique a integridade do prêmio no momento do recebimento e, caso detecte irregularidades, entre em contato imediatamente com o fornecedor.

Para o recebimento do prêmio, os cooperados sorteados deverão preencher e assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, além de apresentar a seguinte documentação:

- **Pessoas físicas:** cópia do RG ou CNH, acompanhada do CPF, no momento da entrega.
- **Pessoas jurídicas:** cópias do RG ou CNH e CPF de seus sócios, além do Contrato Social. Em caso de alterações societárias, será necessário apresentar as Alterações Contratuais. O prêmio será entregue ao representante legal da empresa e incorporado ao seu patrimônio.

Caso o cooperado sorteado não possa retirar o prêmio pessoalmente, poderá nomear um representante legal por meio de procuração pública com poderes específicos para essa finalidade. Se o cooperado sorteado for absolutamente incapaz, o prêmio será entregue ao seu responsável legal. Se for relativamente incapaz, deverá ser assistido no recebimento do prêmio, que será emitido em seu nome. Em caso de falecimento do cooperado sorteado antes da entrega, seus herdeiros legais terão direito à premiação, conforme a legislação vigente, desde que solicitem dentro do prazo estabelecido e apresentem a documentação necessária. Caso não seja feita a solicitação dentro do prazo estipulado, o prêmio será recolhido como renda para a União.

Em nenhuma hipótese será permitida a transferência, parcial ou total, dos direitos de titularidade dos prêmios distribuídos nesta promoção. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro, devendo ser usufruídos conforme especificado no regulamento.

O sorteado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo decorrente da participação nesta promoção ou da aceitação dos prêmios.

Conforme o Artigo 46 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa promotora compromete-se a empregar todos os recursos disponíveis para localizar o sorteado, utilizando os dados cadastrais fornecidos pelo próprio participante. Dessa forma, é responsabilidade do sorteado garantir que as informações sejam corretas e completas.

Os prêmios estarão expostos e destacados por meio de material promocional no site oficial da campanha www.sicoob.com.br/valcredisulcapitalizacao, bem como nas agências participantes do SICOOB VALCREDI SUL (Anexo I).

A empresa promotora não assumirá responsabilidade por qualquer ocorrência ou despesa que não esteja expressamente prevista neste regulamento.

Conforme o Artigo 15, §1º, do Decreto nº 70.951/72, a empresa promotora deverá comprovar a aquisição dos prêmios junto à Secretaria da Receita Federal (SRF) até 8 (oito) dias antes da apuração. Caso essa comprovação não seja possível, a promotora deverá efetuar um depósito caucionado correspondente, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 34 da Portaria MF nº 41/2008.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso sejam identificados problemas técnicos durante o período da promoção, sejam eles relacionados a sistemas, softwares ou demais programas essenciais para seu funcionamento, a empresa promotora informa que dispõe de um plano de contingência estruturado para solucionar eventuais falhas. A promotora compromete-se a adotar todas as medidas necessárias para corrigir quaisquer problemas com a máxima agilidade possível, garantindo que a participação dos cooperados não seja prejudicada e que a campanha transcorra conforme planejado.

A empresa promotora poderá, a seu exclusivo critério, utilizar diferentes canais e formatos de divulgação, incluindo, mas não se limitando a material gráfico em pontos de venda, mídia impressa, digital e eletrônica, como televisão, internet e rádio.

A promotora não se responsabiliza por eventuais prejuízos sofridos pelos participantes em decorrência de fatores fora de seu controle, tais como: falhas na conexão à internet, instabilidade nos serviços de rede, dificuldades de acesso ao site da promoção, perda de dados e informações, fraudes ou prejuízos decorrentes da quebra de sigilo do login e senha do participante.

Os participantes concordam em isentar a promotora de qualquer responsabilidade relacionada à sua participação na promoção, ao uso do site oficial ou ao recebimento e utilização dos prêmios. Isso inclui, entre outros fatores: intervenção humana não autorizada, falhas técnicas em servidores, redes telefônicas ou equipamentos de informática, erros de impressão, correspondências extraviadas ou enviadas incorretamente, bem como eventuais danos a pessoas ou propriedades resultantes da participação na promoção ou da aceitação dos prêmios.

Para efeitos legais, considera-se que, ao participar da promoção, o cooperado declara estar ciente do regulamento, disponível no site www.sicoob.com.br/valcredisulcapitalizacao e nas agências participantes (Anexo I), bem como da Política de Privacidade, acessível em <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobvalcredisul/securanca>. A promotora não se responsabiliza pela interpretação dos termos aplicáveis por parte dos participantes.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes será realizado em conformidade com os princípios e bases legais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme detalhado na Política de Privacidade disponível no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobvalcredisul/securanca>.

Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente pelo SICOOB VALCREDI SUL para a execução desta campanha, permanecendo armazenados enquanto durar a promoção, salvo nos casos em que houver outra base legal que justifique sua manutenção por período maior. A promotora adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida, seguindo os padrões de segurança do mercado para garantir a proteção das informações dos participantes.

Anexo I – Relação das Agências Participantes

- PA 1 – SICOOB PA PASSOS MAIA – Avenida Padre João Bottero, 713, Térreo, Centro, Passos Maia/SC
- PA 2 – SICOOB PA VARGEÃO – Rua Sete de Setembro, 449, Sala, Centro, Vargeão/SC
- PA 3 – SICOOB PA PONTE SERRADA – Avenida XV de Novembro, 484, Sala, Centro, Ponte Serrada/SC
- PA 4 – SICOOB PA CATANDUVAS – Avenida Coronel Rupp, 2.435, Sala 01, Centro, Catanduvas/SC
- PA 5 – SICOOB PA PALMAS – Rua Doutor Bernardo Ribeiro Viana, 958, Lote 0286, Quadra 043, Setor 01, Centro, Palmas/PR
- PA 6 – SICOOB PA IRANI – Rua Governador Ivo Silveira, 1.388, Sala, Centro, Irani/SC
- PA 7 – SICOOB PA VARGEM BONITA – Rua Coronel Vitório, 1.006, Centro, Vargem Bonita/SC
- PA 8 – SICOOB PA SANTA CRUZ DO SUL – Rua Julio de Castilhos, 84, Centro, Santa Cruz do Sul/RS
- PA 9 – SICOOB PA VENÂNCIO AIRES – Rua Osvaldo Aranha, 1.458, Sala, Centro, Venâncio Aires/RS
- PA 10 – SICOOB PA PALMAS LAGOÃO – Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.118, Lagoão, Palmas/PR
- PA 11 – SICOOB PA ESTEIO – Avenida Presidente Vargas, 1.614, Térreo, Sala, Centro, Esteio/RS
- PA 12 – SICOOB PA MONTENEGRO – Rua Ramiro Barcelos, 2.692, Centro, Montenegro/RS
- PA 13 – SICOOB PA CANDELÁRIA – Avenida Marechal Deodoro, 448, Centro, Candelária/RS
- PA 14 – SICOOB PA NOVA SANTA RITA – Rua Juvenal Machado, 45, Centro, Nova Santa Rita/RS
- PA 15 – SICOOB PA VERA CRUZ – Rua Thomas Gonzaga, 610, Sala, Centro, Vera Cruz/RS
- PA 16 – SICOOB PA TAQUARI – Rua José Porfírio da Costa, 67, Sala, Santo Antônio, Taquari/RS
- PA 17 – SICOOB PA SINIMBU – Avenida General Flores da Cunha, 755, Centro, Sinimbu/RS
- PA 97 – SICOOB PA DIGITAL – Avenida Padre João Bottero, 713, Centro, Passos Maia/SC

Inclusão de Novos Municípios na Campanha

A promoção contempla todos os municípios onde a cooperativa já possui atuação. Além disso, caso novos municípios passem a contar com agências ou postos de atendimento da cooperativa durante o período da campanha, estes serão automaticamente incluídos, garantindo igualdade de oportunidades a todos os cooperados.

Entretanto, as novas agências integradas após o início da campanha participarão exclusivamente dos sorteios gerais, destinados a todos os cooperados. Essas unidades não estarão elegíveis para o sorteio específico por postos de atendimento, uma vez que não é permitida a inclusão de novos prêmios ou alterações no regulamento durante a vigência da campanha.

A empresa promotora reforça seu compromisso com a expansão, assegurando que qualquer novo município que passe a integrar as operações da cooperativa terá seus cooperados incluídos na iniciativa, dentro dos critérios previamente estabelecidos.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão,

nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 16/07/2025 às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SHZ.BXK.UYO